



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

PORTARIA D-FFCLRP nº 023, 05 de julho de 2022

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Vice-Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Química será realizada mediante sistema de chapas, em até dois turnos de votação, **por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.**

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das **9 às 14h do dia 01 de setembro de 2022.**

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 (sessenta) minutos para a votação, **do dia 01 de setembro de 2022.**

Artigo 3º - Fica constituída a comissão eleitoral, composta pelos Profs. Drs. Arthur Henrique Cavalcante de Oliveira, Anderson Rodrigo Moraes de Oliveira e Valéria Reginatto Spiller, e, sob a presidência do primeiro para supervisionar o processo eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão encaminhar, em formato PDF, ao e-mail da Secretaria do Departamento de Química, quimica@listas.ffclrp.usp.br, requerimento de inscrição de chapas, assinado por ambos e dirigido ao Chefe, no prazo de **03 a 12 de agosto de 2022**

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, até às 12 horas do dia 15 de agosto de 2022, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **17 a 26 de agosto de 2022**, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, até às 12 horas do dia **29 de agosto de 2022**, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato à Secretaria do Departamento até o dia **25 de agosto de 2022**, encaminhando documento escrito e devidamente assinado, em formato PDF, ao e-mail quimica@listas.ffclrp.usp.br;

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quórum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Secretaria do Departamento, por meio do sistema de votação eletrônica, encaminhará aos eleitores, no dia da votação, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com o qual o eleitor poderá exercer o seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA APURAÇÃO

Artigo 9º - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 10º - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição permanecerá na Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.


Assinado de forma digital por JOHN CAMPBELL
MCNAMARA:02275843841
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=presencial, ou=62226170000146,
cn=JOHN CAMPBELL MCNAMARA:02275843841
Dados: 2022.07.05 10:06:27 -03'00'

Prof. Dr. John Campbell McNamara
Vice-Diretor em exercício